



Apoiou hosi



PROGRAMA:	Kursu bá Jurista		
PARTE PROGRAMA:	Processual Civil	CARGA ORÁRIA:	1h30
AULA:	4 e 5 – Tipo de Ação (Exercícios Práticos)		

Os materiais das aulas são redigidos em Português como esforço para reforçar a compreensão e domínio da língua Portuguesa.

© JU,S Jurídico Social

EXERCÍCIOS PRÁTICOS – IDENTIFICAR O TIPO DE AÇÃO

1) Antonio empresta a José USD 2.500,00 com o compromisso de este lhe devolver o dinheiro no prazo de 30 dias. Passados os 30 dias, José não devolve o dinheiro e consta que está a passar graves dificuldades financeiras, mas recebe mensalmente USD 300,00 como vencimento de funcionário público.

É uma ação declarativa de condenação: declarar o direito de dívida e condenar ao pagamento da dívida, podendo ser esta em prestações.

2) Ação em que A, alegando ser proprietário de um imóvel e que o referido imóvel se encontra na detenção de B, requer que o bem lhe seja entregue

É uma ação de reivindicação (declarativa de condenação) - : arts. 1232.º CC- diz que o proprietário pode exigir a restituição da coisa do possuidor ou detentor. Traduz-se na condenação da entrega do que pertence ao autor.

A ação de reivindicação tem um momento de simples apreciação, o tribunal tem de averiguar se é efetivamente proprietário e depois tem um momento de condenação, condena a restituir a coisa, o autor não pretende apenas ser reconhecido como titular do direito.

3) Ação em que João e Maria requerem a declaração de nulidade de um contrato de empréstimo com José por razão deste pautar-se sobre o empréstimo de um bem indeterminável.

Ação declarativa de simples apreciação positiva. Não é constitutiva uma vez que decorre do regime da nulidade do negócio jurídico sendo que o negócio jurídico nulo não produz quaisquer efeitos, a nulidade opera ipso iure e, não obstante a necessidade de existir uma sentença judicial a declará-la, o negócio é nulo desde o momento em que foi celebrado. Não se trata de destruir retroativamente uma RJ, mas de declarar a existência de uma situação de nulidade.

4) Ação em que o Artur pede a anulação de um contrato de mútuo celebrado com o Roberto devido à atuação dolosa deste último. O Artur descobriu logo a má fé antes de emprestar o bem em questão.

É uma ação declarativa constitutiva: há uma modificação do estado anterior das coisas, isto porque a anulabilidade deve ser arguida (art. 278.º CC) e declarada pelo Tribunal. O prazo legal de 1 ano sob pena de convalidação do NJ. O direito de provocar a declaração de anulabilidade do NJ, corresponde ao exercício de um direito potestativo extintivo, o que se pretende é a destruição retroativa da RJ.

5) Danilo requer que seja declarado que não apôs a sua assinatura num determinado documento que o Jacinto afirma, pelo contrário, ter sido assinado pelo Danilo.

Ação declaratória de simples apreciação negativa. Estas ações têm uma configuração peculiar quanto ao ónus da prova (art. 511.º, n.º 1 do CC). O Réu terá o ónus de provar que se verificou aquilo que o Autor pretende negar. Fá-lo-á na contestação.

6) Santos quer ter uma passagem sobre um terreno da propriedade de Carlos. Sem esta passagem, Santos não consegue chegar à sua terra aonde quer plantar vegetais.

Ação declarativa constitutiva. – quer-se constituir uma servidão de passagem
Ver artigo 1419.º e 1420.º CC

7) Antonio, proprietário de uma casa em Caicoli, vê-se confrontado com o constante despejo de águas efectuado pelo seu vizinho José, e está provocando a infiltração de humidade no seu prédio.

Ação declarativa condenatória (instantânea + futura). – pedir a condenação para indemnizar os prejuízos já ocorridos e parar o despejo da água (obrigação infungível – a ser realizada pelo próprio réu) – negativa [de não fazer] para o futuro.

Pode-se aumentar a condenação cumulativa em sanção pecuniária compulsória quando do não cumprimento da condenação futura (art. 764.º CC)

8) Matias é um famoso cantor de festas de casamento e foi contratado por Sonia para cantar na sua festa junto com o seu grupo. A Sonia organizou todo o evento, inclusivamente o aluguer de equipamentos de som e luzes. Matias não compareceu à festa alegando que estava cansado e sua voz não estava boa. O casamento aconteceu mas a Sónia teve de última hora usar um DJ.

Ação declaratória condenatória. – não se pode pedir que se cumpra o contrato, pois a prestação era infungível (quer dizer que não pode ser substituída).

Pode-se solicitar a condenação por indemnização (aluguer do sistema de som, dano não patrimonial, etc)

9) Tomás considera que José deva ser destituído como Presidente do Clube de Futebol Lafaek Timor.

Ação declarativa constitutiva – quer-se mudar a relação jurídica (José é Presidente do Clube e deseja-se que não seja mais)

10) Santos pretende que a Editora Lafaek seja proibida de editar um livro que contém revelações sobre a sua vida íntima.

Ação declarativa condenatória (futura), sob a forma de tutela dos direitos de personalidade (art. 67.º CC).